



ATENÇÃO

“As empresas interessadas em participar deste convite, deverão confirmar retirada do edital por e-mail ou fax para a Coordenadoria Geral de Licitação Tel/fax: (24) 3339-9071, e-mail: cgl@vr.rj.gov.br. Deverá ser feito em *papel timbrado da firma contendo o nome da firma, endereço, CNPJ, email e Telefone*”.

CONVITE Nº 017/2016 - C
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1444/2016 – SMMA

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP / MEI.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO do Município de Volta Redonda, convida V.S.^a para participar da licitação, na modalidade de **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que será regida pelas normas da Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993, e suas alterações posteriores, pela Lei Complementar nº 123/2006 alterado pela Lei Complementar 147/2014, e de conformidade com as disposições contidas neste Convite.

1 - DO OBJETO

1.1. Esta licitação tem por objetivo a obtenção de proposta mais vantajosas para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O SETOR DE MEDICINA VETERINÁRIA**, conforme especificações contidas no **ANEXO I**, que faz parte integrante e complementar deste Convite.

2 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

2.1 - Somente poderão participar desta licitação as empresas que:

- 2.1.1 - cumpram os requisitos legais para efeito de qualificação como MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) e que não se enquadrem em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando aptas a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fatos supervenientes impeditivos da participação no presente certame.





2.1.2 - estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto desta licitação.

2.1.3 - comprovem possuir os documentos necessários de habilitação previstos neste edital.

2.2 - Não poderão participar desta licitação as empresas:

2.2.1 - suspensas temporariamente de participação em licitação e impedidas de contratar com a Administração, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei n.º 8.666/93;

2.2.2 - já incurso na pena do inciso IV, do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.2.3 - em consórcio, ou grupo de empresas;

2.2.4 - que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

3- DA DATA, HORA E LOCAL DA LICITAÇÃO:

3.1 A licitação será realizada às **09:00 HORAS do DIA 10 de Março de 2016**, na **COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO / PMVR**, localizada na Praça Sávio Gama n.º53 – 2º andar - Bairro Aterrado – Volta Redonda – Rio de Janeiro – CEP 27215-620 – Tel./ fax: (24) 3339-9037/ 3339-9071, onde serão recebidos os envelopes “**DOCUMENTAÇÃO**” e “**PROPOSTA**”.

4- DO CREDENCIAMENTO:

4.1- Qualquer manifestação no ato da realização desta licitação fica condicionada à apresentação de procuração ou carta de credenciamento do representante legal da licitante, para o fim específico de participação nesta licitação. Em se tratando de sócio da empresa, deverá ser apresentada, juntamente com documento de identidade, cópia do contrato social, indicando tal qualificação.

4.2- Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma empresa;

5- DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:



5.1.A licitante deverá apresentar os documentos de “**HABILITAÇÃO**” e a “**PROPOSTA**” em dois (02) envelopes separados, opacos, indevassáveis, devidamente lacrados e endereçados da maneira indicada a seguir:

5.1.1.COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ENVELOPE “A” – HABILITAÇÃO
CONVITE Nº 017/2016 - CPL / PMVR
DATA E HORA DA LICITAÇÃO: 10/03/2016 às 09:00hs;
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

5.1.2. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ENVELOPE “B” – PROPOSTA
CONVITE Nº 017/2016 - CPL / PMVR
DATA E HORA DA LICITAÇÃO: 10/03/2016 às 09:00hs;
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

6 - DA HABILITAÇÃO / DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE “A”:

6.1. No **ENVELOPE “A”** deverá conter internamente a seguinte **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** da licitante, sob pena de inabilitação:

6.1.1. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

OBS: Fica dispensado de nova apresentação, caso tenha sido apresentado junto a documentação para o credenciamento.

6.1.2. Prova de regularidade com as FAZENDAS:

6.1.2.1. FEDERAL (relativas a tributos administrados pela **RECEITA FEDERAL DO BRASIL** e a inscrições em Dívida Ativa da União, junto à **PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL**), com prazo de validade vigente;

6.1.2.2. ESTADUAL, com prazo de validade vigente;

6.1.2.2.1. As empresas sediadas no estado do rio de janeiro deverão apresentar também a Certidão Negativa de Dívida Ativa do Estado, em validade, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER nº 033 de 24/11/2004 da Secretaria de Estado da Receita e Procuradoria Geral do Estado;



6.1.2.3. MUNICIPAL, do domicílio ou sede da licitante, com prazo de validade vigente;

6.1.3. Prova de regularidade com o **INSS**, mediante apresentação de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS – CND**, com validade para o período desta licitação;

6.1.4. Prova de regularidade com o **FGTS – FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO – FGTS**, com validade para o período desta licitação;

6.1.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS/CNDT**, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 01/05/1943, com validade para o período desta licitação;

OBS: Serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa.

6.1.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, na sede do licitante.

6.1.7. **DECLARAÇÃO** que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de dezoito (18) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99); **(ANEXO II- MODELO SUGERIDO DE DECLARAÇÃO)**:

6.1.8. **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL**.

6.1.9. **DECLARAÇÃO** de sua situação para fins do tratamento diferenciado de que trata a Lei Complementar nº 123/2006. A **DECLARAÇÃO** deverá estar assinada pelo representante legal da empresa, sob as penas da lei, deverá estar consignado não estarem inseridos nas restrições estabelecidas nos incisos do § 4º do artigo 3º da citada Lei Complementar; **(ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO)**;

6.2. A **MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MEI** que participar da licitação e possuir restrição em qualquer dos documentos de **REGULARIDADE FISCAL**, terá a sua documentação condicionada à apresentação de nova documentação que comprove a sua regularidade em cinco (05) dias úteis, a contar da data em que for declarada vencedora do certame, podendo tal prazo ser prorrogado por uma única vez, por igual período, a critério da Comissão Permanente de Licitação / PMVR, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo;

6.3. O benefício de que trata o subitem 6.2 não eximirá a **MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MEI** da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição;



6.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado no subitem 6.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado a Comissão Permanente de Licitação convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

6.5. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões, a Comissão Permanente de Licitação/PMVR aceitará como válidas aquelas expedidas até **NOVENTA (90) DIAS** imediatamente anteriores à data da apresentação da proposta;

6.6. Os documentos emitidos via **INTERNET** serão considerados como originais e poderão ter sua autenticidade aferida pela Comissão Permanente de Licitação / PMVR, através dos endereços eletrônicos dos Órgãos emissores. Para efeito de regularidade, constatando-se divergência entre o documento apresentado e o disponível no endereço eletrônico do Órgão emissor, prevalecerá o último ainda que emitido posteriormente ao primeiro;

6.7. Os documentos deverão ser apresentados em original por qualquer processo de cópia autenticada, por cartório competente ou por servidor desta Coordenadoria Geral de Licitação / PMVR, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

Nota: As empresas que apresentarem o CRC - emitido pela COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO desta Prefeitura, com a validade dos documentos vigente, ficam isentos de apresentarem os documentos relacionados no item 5.1.2 à 5.1.5. Para tanto deverá no verso do CRC, constar a validade de cada documento.

7 - DA PROPOSTA - ENVELOPE 'B'

7.1. No **ENVELOPE "B"** deverá conter internamente a **PROPOSTA** obrigatoriamente preenchida dos seguintes requisitos, sob pena de desclassificação:

7.1.1. Constar redigida em língua portuguesa, datilografada ou em impressão informatizada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinada pelo representante legal da empresa;

7.1.2. Constar de forma clara e inequívoca, as **DESCRIÇÕES** do(s) material(s) ofertado(s), em consonância com as que constam no Anexo I deste Convite, indicando a(s) **MARCA(S)**, e quando for o caso embalagem com o quantitativo do material, obedecendo a numeração dos itens do referido Anexo I, e contendo apenas uma cotação para cada item;

7.1.3. Constar o **PREÇO UNITÁRIO** e **TOTAL** para cada item, expressos em moeda corrente nacional (real), em algarismos, **COM 02 (DUAS) CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA**, nele incluídas todas as despesas com impostos, taxas, embalagens, seguros, frete e instalação (quando for o caso), e tudo mais que venha incidir sobre o objeto licitado;





7.1.4. Constar **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 dias;**

7.1.5. Constar **PRAZO DE ENTREGA: 20 Dias;**

7.1.6. Constar prazo de **VALIDADE DA PROPOSTA** não inferior a **60 (SESSENTA) DIAS** corridos, a contar da data da realização desta licitação;

7.1.7. Constar o nome da empresa, endereço, nº do CNPJ/MF, nome do banco, número e nome da Agência e número da conta bancária;

7.2. A inobservância de qualquer um dos itens deste capítulo poderá ser motivo de desclassificação da proposta, parcial ou total.

8- DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO:

8.1. Abertura dos envelopes “**A**” – **DOCUMENTAÇÃO** e sua apreciação;

8.2. Devolução dos envelopes “**B**” – **PROPOSTA**, fechados, aos licitantes inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após o seu julgamento;

8.3. Abertura dos envelopes “**PROPOSTA**” dos licitantes habilitados, desde que transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos;

8.4. Todos os documentos contidos nos envelopes “**DOCUMENTAÇÃO**” e “**PROPOSTA**” serão rubricados pelos membros da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PMVR**, pelos representantes das licitantes presentes, e serão anexados ao processo de licitação, mesmo os daquelas empresas que não forem consideradas habilitadas e/ou classificadas;

8.5. Durante os trabalhos da Comissão, somente será permitida manifestação, oral ou escrita, nos termos do item quatro (4) deste Convite;

8.6. Para efeito de julgamento das propostas, atendidas as condições prescritas neste Convite, levar-se-á em consideração o **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o parágrafo primeiro, inciso I, artigo 45 da Lei nº 8.666/93;

8.7. O julgamento, com a classificação das propostas, será conhecido através de edital classificatório;

8.8. Não serão consideradas vantagens não previstas neste Convite nem propostas que estiverem apenas ofertas de redução sobre proposta de menor preço, levando à desclassificação;



8.9. No caso de discordância entre o preço unitário e total, prevalecerá o primeiro;

8.10. No caso de empate entre duas (2) ou mais propostas, será realizado sorteio pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PMVR**, na forma do artigo 45, § 2º da Lei nº 8.666/93, depois de obedecido o disposto no § 2º do artigo 3º da Lei ora mencionada;

8.11. A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto;

8.12. Será desclassificada a proposta que não atender as especificações constantes do Anexo I e as exigências deste Convite, bem como aquela que apresentar preços acima dos preços máximos permitidos, ou considerados inexeqüíveis comparados aos preços de mercado;

8.13. Decairá do direito de impugnar os termos deste Convite, perante a Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data de abertura dos envelopes para esta licitação, apontando as falhas ou irregularidades que viciariam este Convite, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

8.14. A inabilitação da licitante importa preclusão do direito de participar das fases subseqüentes;

8.15. É facultada à Comissão, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo;

9- DO RECURSO:

9.1. Contra todos os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação/PMVR, os licitantes poderão exercer o direito de interpor recurso previsto no artigo 109 da Lei nº 8.666/93;

9.2. O recurso deverá ser datilografado e devidamente fundamentado, assinado pelo representante legal da licitante;

9.3. O recurso deverá ser protocolado dentro do prazo legal, junto à Comissão Permanente de Licitação / PMVR, das 08h00min às 12h00min horas e de 14h00min às 17h00min;

9.4. O recurso interposto fora do prazo não será conhecido.

10- DA FORMA DE CONTRATAÇÃO:



10.1. As obrigações decorrentes desta licitação serão estabelecidas através de nota de empenho, devendo o adjudicatário retirá-la no prazo de dois (02) dias úteis após ser formalmente convocado pelo Município, sob pena do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Convite;

10.2. É facultado à Administração, quando o adjudicatário não retirar a nota de empenho no prazo e condições estabelecidas, convocar os demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente da punição prevista no item doze (12) deste Convite.

10.3. A análise e aprovação dos materiais recebidos serão exercidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, através de representante por ela indicado, devidamente credenciado.

10.4. Fica reservado à fiscalização do Município, o direito de recusar a entrega de qualquer material, caso fique comprovado que não esteja de acordo com as especificações constantes do Anexo I, deste Edital;

10.5. O ato de recebimento dos materiais não importará na sua aceitação pelo Município.

11- DA FORMA DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

11.1. Os materiais deverão ser entregues, em **PARCELA ÚNICA**, no **PRAZO DE 20 DIAS**, a contar da data de retirada da nota de empenho;

11.2. O(s) produtos deverá(ao) obedecer exatamente as especificações constantes do Anexo I deste edital e na proposta da licitante vencedora;

11.3. O almoxarifado da Secretaria Municipal de Meio Ambiente/PMVR fará “recebimento provisório” do(s) produtos e terá cinco (05) dias úteis para conferência da qualidade, especificações e validade. Após isso, sem nenhuma manifestação à Contratada, o recebimento será considerado definitivo nos termos do item II, letra “b”, artigo 73 da Lei nº 8.666/93;

11.4. A recusa do recebimento de qualquer produto por defeito ou irregularidade na documentação fiscal não acarretará suspensão do prazo de entrega, ficando a empresa fornecedora obrigada a substituição ou reparação no prazo em que lhe for estabelecido, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis;

11.5. O(s) produtos deverá(ão) ser acondicionado(s) de acordo com a praxe do fabricante, de forma a manter a sua integridade até o local de uso. No rótulo deverá constar os seguintes dados: conteúdo qualitativo e quantitativo; marca comercial; procedência de fabricação; número do registro no órgão competente e demais dados que constem na Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor)



11.6. Todo material deverá conter prazo de validade de no mínimo de doze (12) meses a partir da data da entrega, excetuando aqueles que pela sua própria natureza tenham prazo de validade inferior;

11.7. O local de entrega será no **Zoológico Municipal, localizado na Rua 93 C, 1171-Vila Santa Cecília** – Volta Redonda/RJ;

11.8. O fornecimento de qualquer produto abrangerá a entrega no local indicado, por conta e risco do adjudicatário;

12 - DAS PENALIDADES

12.1. A empresa vencedora da licitação deverá cumprir rigorosamente o prazo proposto para a entrega do(s) material(ais). A não observância do prazo importará na aplicação, por parte do Município, da multa e sanções previstas nos subitens 12.2. e 12.3 deste Convite;

12.2. Fica estabelecido o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total da adjudicação, a título de multa moratória, por dia de atraso na entrega do(s) material(ais);

12.3. Caso a adjudicatária deixe de cumprir quaisquer obrigações assumidas, ficará sujeita à multa de até dez por cento (10%) do total adjudicado, bem como às demais sanções previstas na legislação pertinente.

13- DO PAGAMENTO:

13.1. Para efeito de pagamento a contratada deverá extrair nota fiscal/fatura, correspondente ao(s) material(is) entregue(s), de conformidade com as discriminações da proposta e as constantes na nota de empenho, devendo ser devidamente atestada pelo órgão requisitante;

13.2. Após o devido processamento da despesa que não excederá de três (3) dias úteis, contados a partir da data de atestação do órgão requisitante / PMVR, o **PAGAMENTO** será realizado, através de depósito em conta corrente dentro do prazo estipulado neste Convite, contados a partir da data de atestação na Nota fiscal/Fatura;

13.3. O(s) preço(s) proposto(s) será(ão) fixo(s) e irrevogável(eis).

14- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. A autoridade competente poderá, até a emissão de nota de empenho, desclassificar licitantes, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Administração tiver



notícia de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa;

14.2.A Municipalidade se reserva o direito de aceitar parcial a proposta que melhor lhe convier, rejeitar, anular, revogar ou adiar esta licitação, sem que caiba aos interessados direito de qualquer reclamação ou indenização;

14.3.A participação de qualquer empresa nesta licitação será considerada como prova evidente de sua aceitação e inteira submissão às normas deste Convite, e demais normas aplicáveis;

14.4.É vedada a subcontratação parcial ou total para fornecimento dos materiais objeto deste Convite;

14.5.Poderá ser solicitado de qualquer licitante, informações complementares, a critério da Comissão Permanente de Licitação/PMVR;

14.6.A Comissão Permanente de Licitação/PMVR poderá, se assim julgar necessário, solicitar aos órgãos técnicos da Administração, parecer especializado de profissional(is) devidamente qualificado(s), para análise das especificações e qualidade dos materiais ofertados;

14.7. Quaisquer informações quanto aos termos deste Convite serão prestadas pela Comissão Permanente de Licitação/PMVR na Praça Sávio Gama nº 53, 2º andar, Bairro Aterrado, em Volta Redonda/RJ, CEP: 27.215-620, tel/fax: (24) 3339-9037/ 3339-9071;

14.8.A despesa decorrente deste Convite correrá a conta da dotação orçamentária nº **616070/2016 – 16.01.04.813.0100.2050.333903000000.0100;**

14.9. Fazem parte integrante e complementar deste Convite:

ANEXO I (PROPOSTA DETALHE COM VALORES MÁXIMOS QUE A PMVR SE PROPÕEM A PAGAR)

ANEXO II – MODELO SUGERIDO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR.

ANEXO III - MODELO SUGERIDO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP.

Volta Redonda, RJ, 26 de fevereiro de 2016



FERNANDO ANTONIO RODRIGUES DE ALMEIDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRESIDENTE

ANEXO I
PROPOSTA DETALHE PROCESSO 1444/2016 - SMMA

ITEM	QUANT	U	ESPECIFICAÇÃO	MAR CA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	02	U	ALANTOINA - PRINCÍPIO ATIVO POMADA - BISNAGA DE 60 G		106,70	213,40
02	02	U	DEXAMETASONA 02 MG - PRINCÍPIO ATIVO - FRASCO DE 10 ML		55,00	110,00
03	03	U	FLUNIXINA MEGLUMINA - PRINCÍPIO ATIVO COMPRIMIDO DE 05 MG - CAIXA COM 10 (DEZ) COMPRIMIDOS		36,58	109,74
04	01	U	FLINIXINA MEGLUMINA - PRINCÍPIO ATIVO COMPRIMIDO DE 10 MG CAIXA COM 10 (DEZ) COMPRIMIDOS		60,88	60,88
05	01	U	FLUNIXINA MEGLUMINA 50 MG - PRINCÍPIO ATIVO FRASCO/AMPOLA COM 10 ML		129,80	129,80
06	01	U	FLINIXINA MEGLUMINA - PRINCÍPIO ATIVO FRASCO/AMPOLA COM 50 ML		82,02	82,02
07	03	U	ENROFLOXACINA 2,5% INJETÁVEL - PRINCÍPIO ATIVO FRASCO COM 20 ML		37,51	112,53
08	01	U	ENROFLOXACINA 10% -		85,58	85,58





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

12

			PRINCÍPIO ATIVO FRASCO AMPOLA DE 100 ML			
09	02	U	ENROFLOXACINA 50 MG - PRINCÍPIO ATIVO CAIXA COM 10 (DEZ) COMPRIMIDOS	58,41	116,82	
10	05	U	ENROFLOXACINA 150 MG - PRINCÍPIO ATIVO CAIXA COM 10 (DEZ) COMPRIMIDOS	57,20	286,00	
11	10	U	NITEMPIRAM 57 MG - PRINCÍPIO ATIVO CAIXA COM 06 (SEIS) COMPRIMIDOS	78,32	783,20	
12	02	U	CARPROFENO 25 MG - PRINCÍPIO ATIVO CAIXA COM 14 (QUATORZE) COMPRIMIDOS	60,86	121,72	
13	02	U	CIANOCOBALAMINA 20 ML - PRINCÍPIO ATIVO FRASCO AMPOLA COM 20 ML	19,25	38,50	
14	05	U	CARPROFENO 100 MG - PRINCÍPIO ATIVO CAIXA COM 14 COMPRIMIDOS	89,70	448,50	
15	01	U	COMPLEXO B EM GOTAS - PRINCÍPIO ATIVO FRASCO COM 20 ML	22,00	22,00	
16	02	U	PRAQUIZANTEL 50 MG - PRINCÍPIO ATIVO CAIXA COM 04 COMPRIMIDOS	33,00	66,00	
17	03	U	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,7 G - PRINCÍPIO ATIVO FRASCO COM 500 ML	93,50	280,50	
18	02	U	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA SPRAY - PRINCÍPIO ATIVO FRASCO COM 60 ML	56,38	112,76	
19	02	U	MELOXICAM 0,5 G - PRINCÍPIO ATIVO CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS	40,18	80,36	
20	05	U	MELOXICAM 2,0 G - PRINCÍPIO ATIVO CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS	55,00	275,00	
21	03	U	MEBENDAZOL 05 G - PRINCÍPIO ATIVO FRASCO COM 10 ML	8,35	25,05	
22	02	U	IVERMECTINA 12 MG - PRINCÍPIO ATIVO CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	150,92	301,84	



Prefeitura de
Volta Redonda

Com o povo Honestidade e Competência



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

13

23	02	U	CLORETO DE COLINA, INOSITOL, VITAMINAS DO COMPLEXO B, NICOTINAMIDA (VITAMINA PP), CÁLCIO, ACETILMETIONINA, - PRINCÍPIOS ATIVOS FRASCO COM 20 ML	28,98	57,96
24	03	U	VITAMINA K 0,127 G - PRINCÍPIO ATIVO FRASCO AMPOLA COM 20 ML	18,98	56,94
25	02	U	SULFAQUINOLAXINA, SULFATO DE NEOCINA - PRINCÍPIOS ATIVOS FRASCO COM 15 ML	10,02	20,04
26	04	U	SULFATO DE NEOMICINA, BACITRACINA DE ZINCO, HIDROCORTIZONA - PRINCÍPIOS ATIVOS FRASCO SPRAY COM 125 ML	45,32	181,28
27	05	U	FEMBEDAZOL 10% EM PÓ - PRINCÍPIO ATIVO ENVELOPE COM 10 G	7,69	38,45
28	05	U	FEMBEDAZOL PASTA 24 G - PRINCÍPIO ATIVO TUBO COM 24 G	19,08	95,40
29	02	U	BENZIPENICILINA BENZATINA, BENZIPENICILINA PROCAINA, BENZIPENICILINA POTÁSSICA, DIIDROESTREPTOMICINA BASE (SULFATO) ESTREPTOMINICINA BASE (SULFATO) - PRINCÍPIOS ATIVOS FRASCO AMPOLA COM 06 ML	22,00	44,00
30	03	U	PERMETRINA 0,25 G, ENXOFRE PRECIPITADO 2,5 G - PRINCÍPIOS ATIVOS FRASCO COM 20 G	32,45	97,35
31	01	U	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA INJETÁVEL 10 MG / 02 ML AMPOLA DE 02 ML	7,82	7,82
32	01	U	BETAMETASONA COM 17-VALERATO 0,05%, SULFATO DE GENTAMICINA 0,1%, TOLNAFTATO 1%, CLIOQUINOL 1% - PRINCÍPIOS ATIVOS	58,54	58,54



Prefeitura de
Volta Redonda

Com o povo Honestidade e Competência



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

14

			BISNAGA DE 20 G			
33	06	U	CLORIDRATO DE KETAMINA 1,15 G, EQUIVALENTE A 1,0 G DE KETAMINA BASE INJETÁVEL - PRINCÍPIO ATIVO FRASCO AMPOLA DE 50 ML	60,39	362,34	
34	05	U	COUMAFÓS, PROPOXUR EM PÓ - PRINCÍPIOS ATIVOS FRASCO POLVILHADOR COM 200 G	58,58	292,90	
35	04	U	CLORIDRATO DE OXITETRACICLINA 6,8 G, HIDROCORTISONA 2,0 G - PRINCÍPIOS ATIVOS FRASCO SPRAY COM 125 ML	48,95	195,80	
36	02	U	CLORIDRATO DE OXITETRACICLINA EM PÓ 82,5 G - PRINCÍPIO ATIVO SACHÊ COM 100 G	28,82	57,64	
37	02	U	CLORIDRATO DE OXITETRACICLINA 20,0 G - PRINCÍPIO ATIVO FRASCO COM 50 ML	29,94	59,88	
38	01	U	ÓXIDO DE ZINCO 25,0 G, PERMETRINA 0,5 G - PRINCÍPIOS ATIVOS FRASCO COM 400 ML	41,25	41,25	
39	01	U	ÓXIDO DE ZINCO 20,0 G, PERMETRINA 0,5 G - PRINCÍPIOS ATIVOS TUBO COM 200 G	45,38	45,38	
40	01	U	GENTAMICINA, SULFANILAMIDA, SULFADIAZINA - PRINCÍPIOS ATIVOS TUBO COM 100 G	36,54	36,54	
41	02	U	COMPOSTO VITAMÍNICO: NICOTINAMIDA, HIDRÓXIDO DE TOLUENO BUTILADO (BHT), VITAMINA A, VITAMINA B1, VITAMINA B6, VITAMINA B12, VITAMINA D3, VITAMINA E - PRINCÍPIOS ATIVOS FRASCO COM 50 ML	21,12	42,24	
42	01	U	VITAMINA B1 800 MG - PRINCÍPIO ATIVO FRASCO AMPOLA COM 20 ML	43,99	43,99	



Prefeitura de
Volta Redonda

Com o povo Honestidade e Competência



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

15

43	06	U	CLORIDRATO DE XILAZINA (EQUIVALENTE A 2 GDE XILAZINA BASE) 2,3 G - PRINCÍPIO ATIVO FRASCO AMPOLA COM 10 ML	50,84	305,04
44	05	U	TILETAMINA (CLORIDRATO) 125,0 MG, ZOLAZEPAM (CLORIDRATO) 125,0 MG - PRINCÍPIOS ATIVOS FRASCO AMPOLA COM 05 ML	144,10	720,50
45	04	U	TILETAMINA (CLORIDRATO) 250,0 MG, ZOLAZEPAM (CLORIDRATO) 250 MG - PRINCÍPIOS ATIVOS FRASCO AMPOLA COM 05 ML	240,04	960,16
46	01	U	SULFAMETOXAZOL 20,0 G, TRIMETROPIM 4,0 G - PRINCÍPIOS ATIVOS FRASCO COM 50 ML	17,54	17,54
47	01	U	FUROSEMIDA 50 MG - PRINCÍPIO ATIVO FRASCO COM 10 ML	19,55	19,55
48	03	U	GLICOSE, VITAMINA C, VITAMINAS DO COMPLEXO B - PRINCÍPIOS ATIVOS FRASCO COM 500 ML	10,84	32,52
49	01	U	PENICILINA G PROCAÍNA, PENICILINA BENZAÍNA, DIIDROESTREPTOMICINA, URÉIA - PRINCÍPIOS ATIVOS TUBO COM 50 G	33,76	33,76
50	01	U	PARACETAMOL 400 MG, MALEATO DE CLORFENILRAMINA 4 MG, CLORIDRATO DE FENILEFRINA 4 MG - PRINCÍPIOS ATIVOS CAIXA COM 06 BLISTERS	7,99	7,99
51	02	U	VITAMINA 3 (MÍNIMO) 24,375 MG, VITAMINA E (MÍNIMO) 20 UI, FENILALAMINA (MÍNIMO) 1,4 MG, TIROSINA (MÍNIMO) 0,8 MG, BETA-CAROTENO (MÍNIMO) 1,108 MG, GLUTAMINA (MÍNIMO) 25 MG, L-CARNITINA (MÍNIMO)	68,73	137,46



Prefeitura de
Volta Redonda

Com o povo Honestidade e Competência



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

16

			5,063 MG, COLINA (MÍNIMO) 5,820 MG, ÔMEGA 3 (MÍNIMO) 1,24 MG, INOSITOL (MÍNIMO) 48,75 MG, ZINCO (MÍNIMO) 5 MG, MAGNÉSIO (MÍNIMO) 1,205 MG, CROMO (MÍNIMO) 0,0528 MG, COBRE (MÍNIMO) 0,3 MG, SELÊNIO (MÍNIMO) 0,608 MG, ARGININA (MÍNIMO) 3,5 MG, TAURINA (MÍNIMO) 5,1 MG, VITAMINA B1 (MÍNIMO) 0,306 MG, VITAMINA B6 (MÍNIMO) 0,274 MG, VITAMINA B12 (MÍNIMO) 8,938 MG, VITAMINA A (MÍNIMO) 333,333 UI, BETA-GLUCANOS (MÍNIMO) 9,2 MG, MOS 10,1 MG, LUTEÍNA (MÍNIMO) 3 MG, SULFATO DE CONDROLITINA (MÍNIMO) 4,4 MG – PRINCÍPIOS ATIVOS FRASCO COM 30 COMPRIMIDOS			
52	08	U	TRICLORFONE 97 MG - PRINCÍPIO ATIVO SACHE COM 20 G		5,61	44,88
53	03	U	CARVÃO ATIVADO 40 G, ZEOLITA 40 G, CAOLIM 10 G, PECTINA 10 G - PRINCÍPIOS ATIVOS CAIXA COM 10 SACHES DE 08 G		14,52	43,56
54	02	U	SULFATO DE ATROPINA 1% - PRINCÍPIO ATIVO FRASCO AMPOLA COM 10 ML		7,15	14,30
55	02	U	CETOPROFENO 5 MG - PRINCÍPIO ATIVO CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS		18,03	36,06
56	02	U	PROTEÍNA BRUTA (MÍN) 178,6 G, UMIDADE (MAX) 73,9 G, MATÉRIA FIBROSA (MAX) 500 MG, MATÉRIA MINERAL (MAX) 61,0 G, EXTRATO ETÉREO (MIN) 28,3 G, VITAMINA B1 (MIN) 5,4 MG, VITAMINA B12 (MIN) 24,0 MG, VITAMINA B2 (MIN) 19,0 MG, VITAMINA B6 (MIN) 11,2 MG,		12,68	25,36



Prefeitura de
Volta Redonda

Com o povo Honestidade e Competência



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

17

			ÁCIDO ASPÁRTICO (MIN) 18,11 G, ÁCIDO FÓLICO (MIN) 10,0 MG, ÁCIDO GLUTÂMICO (MIN) 20,36 G, ÁCIDO NICOTÍNICO (MIN) 20,3 MG, ALANINA (MIN) 11,97 G, ARGININA (MIN) 9,770 MG, BIOTINA (MIN) 2,8 MG, CISTINA (MIN) 2,461 MG, COLINA (MIN) 750 MG, FENILAMINA (MIN) 7,130 MG, FRUTO-OLIGOSSACARÍDEOS (MIN) 2000 MG, GLICINA (MIN) 8,841 MG, HISTIDINA (MIN) 3,526 MG, ISOLEUCINA (MIN) 8,740 MG, LEUCINA (MIN) 13,3 MG, LISINA (MIN) 16,68 G, MANANOLIGOSSACARÍDEOS 1000 MG, METIONINA (MIN) 6,649 MG, PROLINA (MIN) 7,327 MG, SACCHAROMYCES CEREVISIAE 9X109 UFC, SERINA (MIN) 9,803 MG, TIROSINA (MIN) 4,570 MG, TREONINA (MIN) 7,699 MG, VALINA (MIN) 9,668 MG - PRINCÍPIOS ATIVOS SACHÊ 100 G			
57	02	U	DORAMECTINA SOLUÇÃO A 15 - PRINCÍPIO ATIVO FRASCO COM 50 ML		12,08	24,16
58	02	U	VITAMINA B1 (MIN) 1500 MG, VITAMINA B2 (MIN) 1500 MG, VITAMINA B6 (MIN) 1200 MG, VITAMINA B12 (MIN) 15000 MG, VITAMINA K3 (MIN) 250 MG, PANTOTENATO DE CÁLCIO (MIN) 1200 MG, ÁCIDO NICOTÍNICO (MIN) 1200MG, ÁCIDO FÓLICO (MIN) 5000 MG, COBRE (MIN) 500 MG, COBALTO (MIN) 100MG, FERRO (MIN) 4500 MG, ZINCO (MIN) 5000 MG, GLICOSE (MIN) 200 G - PRINCÍPIOS ATIVOS FRASCO COM 30 ML		19,12	38,24



Prefeitura de
Volta Redonda

Com o povo Honestidade e Competência



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

18

59	20	U	IODOPHOR 11,25 G, ÁCIDO FOSFÓRICO 15,00 G – PRINCÍPIOS ATIVOS FRASCO COM 1000 ML	46,75	935,00
TOTAL GERAL.....					9.094,02

ANEXO II

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ nº _____, com endereço na _____, nº - Bairro _____ - _____, em atendimento o que dispõe o Convite nº ___/___ PMVR, declara não atribuir trabalho noturno, perigoso ou insalubre ao menor de dezoito (18) anos, e que não emprega menor de dezesseis (16) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze (14) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, acrescido pela Lei nº 9.854/1999.

Local e data

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA





ANEXO III

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ nº _____, com endereço na _____, nº - Bairro _____ - _____, em atendimento o que dispõe o Convite nº ___/___/ PMVR, declara para os devidos fins de direito que está enquadrada como (Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP), e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses previstas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando, portanto, legal para exercer dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da citada Lei.

Local e data

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

20



Com o povo Honestidade e Competência